TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ: 26.697.721/0001-96.**

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ: 26.697.721/0001-96,** Endereço: Rua Dr Luiz Paixão - CEP: 64770000, São Raimundo Nonato - Telefone: (89) 3582-1505, e-mail: alslicita@outlook.com.br, representada por Lucineide de Sousa Carvalho, CPF: 029.056.033-05, RG: 2.470.216 SSP PI, residente em São Raimundo Nonato-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2022**, e o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, material hospitalar** visando atender às necessidades **do Fundo Municipal de Saúde**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

Discriminação do objeto da empresa vencedora:

LOTE 1 MEDICAMENTO PSICOTROPICO					
ordem	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTD**	**UND**	**VLR UNT**	**VLT TOTAL**
1	BIPERIDENO 2MG	10.000	cpr	0,33	3.300,00
2	CARBONATO DE LITIO 450MG	5.000	cpr	3,50	17.500,00
3	DESVELAFAXINA 50MG	10.000	cpr	3,85	38.500,00
4	DESVELAFAXINA 100MG	5.000	cpr	6,00	30.000,00
5	ESCITALOPRAN 10MG	5.000	cpr	0,70	3.500,00
6	ESCITALOPRAN 20MG	10.000	cpr	0,65	6.500,00
7	NEULEPTIL 1%	1.000	fr	18,00	18.000,00
8	NEULEPTIL 4%	2.000	fr	25,65	51.300,00
9	NALTREXONA 50MG	1.000	cpr	9,00	9.000,00
10	TOPIRAMATO 50MG	10.000	cpr	1,50	15.000,00
11	TEGRETOL CR 200MG	1.000	cpr	1,05	1.050,00
12	TEGRETOL CR 400MG	1.000	cpr	2,07	2.070,00
TOTAL DO LOTE					**195.720,00**

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

LOTE 4 MEDICAMENTO DEMANDA JUDICIAL					
ordem	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTD**	**UND**	**VLR UNT**	**VLT TOTAL**
1	AMPOLA DE PROLIA 60MG C/1	4	und	1.790,00	7.160,00
2	CALTRAT 600MG + 200UI, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	184,00	2.208,00
3	CONCOR 10MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	150,00	1.800,00
4	CONCOR HCT 5MG + 12,5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	160,00	1.920,00
5	DIOVAN AMLO FIX 160MG + 5MG, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	24	cx	199,00	4.776,00
6	ENALAPRIL 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	cx	15,00	180,00
7	ESPIRONOLACTONA 25MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	30,00	360,00
8	FUROSEMIDA 40MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	12	cx	18,00	216,00
9	IMURAM 50MG, CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	24	cx	300,00	7.200,00
10	LEVOID 150MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	cx	30,00	360,00
11	NAPRIX A 5MG + 5MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	12	cx	90,00	1.080,00
12	PANTOPRAZOL 20MG, CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	340,00	4.080,00
13	PREDNISONA 5MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	60	cx	17,00	1.020,00
14	PROCOLARAN 7,5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	110,00	1.320,00
15	SELOZOK 100MG, CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12	cx	90,60	1.087,20
16	SOMALGIN CARDIO 100MG + 30MG + 15MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	65,00	780,00
17	TREZOR 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	79,00	948,00
18	VASTAREL LP 80MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12	cx	300,00	3.600,00
19	XARELTO 20MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	390,00	4.680,00
20	XIGDUO XR 10MG + 1000MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	12	cx	340,00	4.080,00
21	ZETIA 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	cx	140,00	1.680,00
TOTAL DO LOTE					**50.535,20**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contados a partir da data de assinatura e encerramento em **20/06/2023**, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26977210001 96

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26977210001 96

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de **R$ 195.720,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais) referente ao LOTE 01; R$ 50.535,20 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) referente ao LOTE 04.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada: **Fonte de Recurso:** FPM, ICMS, ISS, FUS, FMS, FNS e outras Receitas Tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Castelo do Piauí, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26977210001196 Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Castelo do Piauí (PI), 20 de junho de 2022.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
CNPJ: 26.697.721/0001-96

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ: 26.697.721/0001-96.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 195.720,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais) referente ao LOTE 01; R$ 50.535,20 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) referente ao LOTE 04.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FUS, FMS, FNS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 20 de junho de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

Id:0E288CC82E820F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Distrimed Comércio e Representações Ltda, CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 100.172,00 (cem mil, cento e setenta e dois reais) referente ao LOTE 03.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FUS, FMS, FNS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 20 de junho de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BD2408C0C0F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ: 26.697.721/0001-96.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 195.720,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais) referente ao LOTE 01; R$ 50.535,20 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) referente ao LOTE 04.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FUS, FMS, FNS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 20 de junho de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:05D4EBF5FD460EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 28.006.010/0001-53.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 64.185,58 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) referente ao LOTE 02.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FUS, FMS, FNS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 20 de junho de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0047D614871E124D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: JOSE DA CRUZ PEREIRA LIMA 83299580353, CNPJ: 26.953.746/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos para o transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual na Cláusula Quarta do contrato original, em razão do aumento da quilometragem da rota (novas matrículas - Rota 02) e preços elevados dos combustíveis, ficando realinhado o valor diário para R$ 309,51 (trezentos e nove reais e cinquenta um centavos), perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO, que passam a vigorar a partir de 01/06/2022, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" da Lei 8666/93.
Data da Assinatura: 13 de junho de 2022.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:12525D3147201313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: Reginaldo Pereira Gomes 90457609320, CNPJ: 43.454.187/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos para o transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual na Cláusula Quarta do contrato original, em razão do aumento da quilometragem da rota (novas matrículas) e preços elevados dos combustíveis, ficando realinhado o valor diário para R$ 329,60 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) – referente a ROTA 01, perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO, que passam a vigorar a partir de 01/06/2022, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamentação legal: Art. 65, II, "d" da Lei 8666/93.
Data da Assinatura: 13 de junho de 2022.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ: 26.697.721/0001-96, Endereço: Rua Dr Luiz Paixão - CEP: 64770000, São Raimundo Nonato - Telefone: (89) 3582-1505, e-mail: alslicita@outlook.com.br**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2022,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER **MEDICAMENTO PSICOTROPICO (LOTE 1) e MEDICAMENTO DEMANDA JUDICIAL (LOTE 4)**, objeto deste certame ao Município de Castelo do Piauí, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 20 de junho de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2022

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:26697721000196

Assinatura do Representante da Empresa